

Unidade Gestora:

180298

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

manutenção de bens e equipamentos

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

manutenção de bens e equipamentos

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Manutenção corretiva aparelhos de ar condicionado na sub-região policial



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rogerio Pita, Escrivão de Polícia - Classe Especial**, em 29/05/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0069130013** e o código CRC **A57CF981**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec. Sertãozinho-Setor
de Finanças

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 058.00070677/2025-70

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: Manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar

Sr. Ordenador,

Há equipamentos patrimoniados (aparelhos condicionadores de ar) de diversas unidades policiais subordinadas, que necessitam de reparos e manutenção preventiva, motivo pelo qual se faz imperiosa a abertura do processo para contratação de empresa para a devida manutenção, na modalidade Dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsão legal no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se prevista no PCA 2025 e há disponibilidade de recursos para a despesa na modalidade pretendida.

Era o que havia a informar.

Sertãozinho, na data da assinatura digital.

SILVIO ROGÉRIO PITA
Escrivão de Polícia



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00204

Unidade Gestora	180298								
Gestão	00001			Processo	20250568716				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	01/10/2025	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	5.600,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>5.600,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	5.600,00
Mês	Valor								
10	5.600,00								
Observação									
NOTA DE RESERVA COM DOTACAO ORCAMENTARIA PARA AMPARAR DESPESAS COM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.									
Usuário									
Consultado Em	07OUT2025	Horário	11:02						

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO

Documento de Formalização da Demanda 132/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 132/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Administração e Finanças	30/11/2025 00:00	180298	PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Necessária a manutenção periódica de aparelhos de ar condicionados, patrimoniados, visando a conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos instalados nas unidades policiais subordinadas a UGE 180298.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	1,005.600,00	5.600,00	

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALTER ANTONIO DA SILVA PAES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Decreto Estadual nº 67.689/2023 e Portaria DGP n. 14/2025.	PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES	13/08/2025 16:21
2 Decreto Estadual nº 67.689/2023 e Portaria DGP n. 14/2025.	PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES	13/08/2025 16:20

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec. Sertãozinho-Setor
de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00070677/2025-70

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: Manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar

Acolho a formalização de demanda expedida pelo Setor de Administração e Finanças desta Delegacia Seccional, designando como Agentes de contratação responsáveis pelo presente procedimento, nos termo do artigo 8º da Lei 14.133/2021, o servidor: Carlos Eduardo de Oliveira Lemes - Papiloscopista Policial e Silvio Rogério Pita, Escrivão de Polícia.

Retorne-se o autos à origem para prosseguimento das providências necessárias, atentando-se à legislação vigente.

Sertãozinho, na data da assinatura digital.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Plaucio Roberto Rocha Fernandes**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 07/10/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085059590** e o código CRC **A8168DB5**.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO

Justif. de ausência do ETP e análise de riscos 127/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2025	180298-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO	SILVIO ROGERIO PITA	07/10/2025 14:54 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	124/2025	058.00070677/2025-70

1. Justificativa

1. Justificativa

1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO ROGERIO PITA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 14:54:13.

ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>

Sex, 24/05/2024 10:02

Para:Adalberto Henrique Barbosa <ahbarbosa@sp.gov.br>;Alberto Pereira Matheus Junior <apmjuni@sp.gov.br>;Aldo Galiano Junior <agaliano@sp.gov.br>;Alexandre Luis Luengo Lopes <alexandreluengo@sp.gov.br>;Alexandre Silva Cassola <alexandre.cassola@policiacivil.sp.gov.br>;Américo Sidnei Rissato <americo.rissato@sp.gov.br>;Antonio José Pereira <ajopereira@sp.gov.br>;Antonio Luis Tuckumantel <atuckumantel@sp.gov.br>;Antonio Mestre Junior <antonio.mestre@policiacivil.sp.gov.br>;Archimedes Cassao Veras Junior <archimedes.junior@policiacivil.sp.gov.br>;Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes <arlpfernandes@sp.gov.br>;Benedito Antonio Noronha Júnior <banjunior@sp.gov.br>;Benedito Henrique Righi Queiroz <benedito.queiroz@policiacivil.sp.gov.br>;Caetano Paulo Filho <caefilho@sp.gov.br>;Carlos Alberto Abrantes <carlos.abrantes@policiacivil.sp.gov.br>;Carlos Ricardo Fracasso <crfracasso@sp.gov.br>;Carlos Roberto Vasconcelos <crvasconcelos@sp.gov.br>;Charles Wiston de Oliveira <cwoliveira@sp.gov.br>;Cristiane Camargo Braga <cristiane.braga@policiacivil.sp.gov.br>;Dejair Rodrigues <dejrodrigues@sp.gov.br>

1 anexos (48 KB)
Resolução PGE 55-2023.pdf;

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento.

Atenciosamente,



Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO
Cartório

R. Brigadeiro Tobias, 527 - 9º andar
São Paulo/SP - CEP 01032-902
capafo@sp.gov.br
(11) 3311-3357, (11) 3311-3686 e (11) 3311-3327

De: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 19:12
Para: POLICIACIVIL - DGPAD - DEPARTAMENTOS <POLICIACIVIL-dgpad-departamentos@sp.gov.br>; Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>
Cc: José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>; Elaine Regina Salomao <elaine.salomao@policiacivil.sp.gov.br>; Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>
Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Exmos. Senhores Diretores,

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências orientação da CJ/SSP quanto à aplicabilidade de regras normativas prévias acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico para as denominadas contratações diretas.

Atenciosamente.



Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado Geral de Polícia Adjunto

Rua Brigadeiro Tobias, nº527, 9º andar, Luz
São Paulo – SP, CEP: 1032-902
gsilveira@sp.gov.br
(11)3311-3002

De: Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 18:48
Para: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>; Marcio José da Silva <marciojs@sp.gov.br>; Patrícia Harich <pharich@sp.gov.br>
Cc: Levi de Mello <lmello@sp.gov.br>; Milena Carla Azzolini Pereira <mcazzolini@sp.gov.br>
Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezados Dr. Gilson, Dr. Márcio e Dra. Patrícia,

Nesta data foi editada a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023**, que noticia a instituição de modelos de minuta relacionados a **contratações diretas**, nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto estadual nº 67.608/2023. Desta forma, como exposto na referida e-orientação, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** passa a ser aplicável, desde que observada integralmente a sua disciplina acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

Informamos que, em razão da mencionada e-orientação, os **Pareceres Referenciais CJ/SSP nºs 6/2024, 7/2024 e 16/2024**, que traçavam orientações uniformes para as contratações diretas com fundamento na NLLC, deixam de ter aplicabilidade e serão removidas do site <https://www.ssp.sp.gov.br/cjssp/PareceresReferenciais.aspx>.

Por fim, encaminhamos a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024** e cópia da publicação do DOE da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** (que também será disponibilizada no site da CJ/SSP), solicitando seja dada ampla divulgação no âmbito da Pasta.

Atenciosamente,



Paola de Almeida Prado
Procuradora do Estado
Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública
paprado@sp.gov.br | (11) 3291-6713
R. Libero Badaró, nº 39. 5º andar. Sé. São Paulo - SP

De: Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral <sgcgeral@sp.gov.br>

e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezado(a)s,

1. Após a solução de questões técnicas – que possibilitou a inclusão de comentários externos ao texto nas minutas padronizadas da Lei federal nº 14.133/2021 –, foram instituídos os seguintes modelos de minuta, nos termos do inc. IV do art. 19 do referido diploma legal e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023:

- (i) aviso de contratação direta (versão de 15/05/2024);
- (ii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);
- (iii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (iv) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (v) minuta de contrato decorrente de contratação direta para execução de obras e serviços de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (vi) termo de referência relativo a contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);
- (vii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 20/05/2024);
- (viii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (ix) termo de referência relativo a contratação direta para execução de serviços comuns de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (x) minuta de ata de registro de preços (versão de 14/05/2024).

2. Os modelos descritos no item anterior foram instituídos após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

3. Esses modelos serão incluídos, nas próximas horas, no endereço eletrônico <<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>>, e no endereço eletrônico da PGE (<<http://www.portal.pge.sp.gov.br/>>, mediante acesso à opção "Minutas padronizadas da Lei 14.133/2021").

4. Os demais modelos de minutas padronizadas, relacionados a licitações, encontram-se em fase final de revisão, que será concluída em breve, momento em que será comunicada a atualização dos arquivos disponibilizados nos endereços eletrônicos especificados no item 3, *supra*. Até então, podem ser utilizadas as minutas padronizadas atualmente disponibilizadas relacionadas a licitações.

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023**, **poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

6. Por fim, ressalta-se que não se faz necessária a reelaboração de avisos de contratação direta tampouco a reanálise dos processos já examinados e aprovados pelas Consultorias Jurídicas, os quais poderão seguir seu trâmite normal.

7. Esta Subprocuradoria Geral permanece à disposição das Consultorias Jurídicas para elucidar dúvidas relacionadas ao tema.

Cordialmente,



Alessandra Obara Soares da Silva
Subprocuradora Geral do Estado - Consultoria Geral
aobara@sp.gov.br | 11 3372-6447
Rua Pamplona, 227, 5º andar, São Paulo - SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para ins-
trução do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a uti-
lização da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o pro-
cesso à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suenie de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e	
Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski

Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA 128/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2025	180298-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO	SILVIO ROGERIO PITA	10/10/2025 10:55 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	124/2025	058.00070677/2025-70

CONTRATANTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

CNPJ 04.236.548/00075-22

END. AV. EDUARDO TONIELLO, 200 - JD. EUGENIO MAZZER - CEP.: 14.161-218

UASG/UGE: 180298

Gestor: Pláucio Roberto Rocha Fernandes

Delegado Seccional de Polícia.

1. Condições Gerais da contratação

1.1 Contratação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza (conforme descritivo)	2771	UNIDADE	1	R\$ 5600,00	R\$ 5600,00
TOTAL						R\$ 5600,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.**

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no **Decreto estadual nº 67.985 de 27 de setembro de 2023.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **elaboração da NOTA DE EMPENHO,** na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da contratação

2.1. Fundamentação da Contratação será com base no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e visa manter o correto funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades policiais mencionadas e garantir a continuidade dos trabalhos policiais. Cabe esclarecer que se tratam de equipamentos patrimoniados, cuja manutenção e conservação são de responsabilidade desta UGE/UASG.

2.2. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência , elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 - A contratação em tela, pela modalidade de dispensa sem disputa eletrônica, é mais VANTAJOSA para a Administração em virtude da natureza do serviço a ser prestado, sendo mais econômica quando realizada por fornecedores sediados próximos ao município onde serão realizados o serviço, tanto em relação aos custos, em razão de deslocamento, quanto em relação ao tempo de execução do objeto contratado.

3.2 - A empresa contratada para o serviço deverá fornecer garantia legal, com relação a eventuais falhas ou defeitos constatados durante ou depois da sua execução.

3.3 - Em razão da natureza do serviço a ser contratado não há que se falar em assistência técnica, devendo a contratada fornecer toda mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas necessárias para execução do serviço.

3.4 - A solução como um todo buscou a forma mais célere e econômica para atender a demanda pretendida.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Os bens a serem empregados na execução do serviço, quando possível, deverão se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e materiais que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

4.1.2 As embalagens, e recipientes dos materiais utilizados na execução, terão a devida destinação, observando-se os critérios de reciclagem e reaproveitamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação NÃO será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, para assegurar a execução do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação.

Vistoria

4.6 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições da execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da elaboração da Nota de Empenho.

5.1.2. Cronograma de execução dos serviços:

- Conforme prazo estabelecido para conclusão dos serviços (até 20 dias úteis), deverão ser executados nos seguintes locais:

LOCAL:	DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL
Endereço:	Praça Pedro Doria s/n - Jaboticabal/SP

LOCAL:	DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO
Endereço:	AV. EDUARDO TONIELO, 200 - JARDIM EUGÊNIO MAZZER

LOCAL:	PLANTÃO POLICIAL DE SERTÃOZINHO
Endereço:	RUA HUMBERTO ORTOLAN, 921 - CENTRO

5.1.3. Serviços a serem executados:

MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	PATRIMÔNIO	serviço	DPM JABOTICABAL/SETOR:
CARRIER - PISO /TETO	SPLIT	54.000	4989	Fusível queimado, motor travado, um deles necessita troca. pois está em curto. Defeito na placa do aparelho também, impossibilitando ligar o ventilador da evaporadora.	CARTÓRIOS - PISO SUPERIOR

MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	PATRIMÔNIO	serviço	DELSECPOL SERTÃOZINHO
RHEEM	SPLIT	7000	2816	Limpeza preventiva	SERVIDOR
CARRIER	SPLIT	18000	3979	Limpeza preventiva	CARTÓRIO CENTRAL
PHILCO	SPLIT	22000	5060	Limpeza preventiva	DELEGADO SECCIONAL
CARRIER	SPLIT	18000	3983	Limpeza preventiva	DELEGADO ASSISTENTE

MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	PATRIMÔNIO	serviço	PLANTÃO POL. SERTÃOZINHO
SAMSUNG	SPLIT	12000	2808	Limpeza preventiva	CARTÓRIO 1
BRITANIA	SPLIT	18000	5195	Limpeza preventiva	ATENDIMENTO
SAMSUNG	SPLIT	18000	4225	Limpeza preventiva	SALA FLAGRANTES
SAMSUNG	SPLIT	18000	4226	Limpeza preventiva	SALA DO DELEGADO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4 Os serviços serão nas próprias unidades policiais, em horário comercial, de segunda a sextas-feiras, das 8h às 18hs ou, dependendo da indisponibilidade, em data e horário previamente combinado no local.

Rotinas a serem cumpridas:

5.1.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.1.5.1 - Manutenção conforme consta no item 5.1. deste termo, podendo a execução ser antecipada ou prorrogada para o dia útil seguinte.

Materiais a serem disponibilizados:

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, em quantidades e qualidades necessárias, a fim de garantir a perfeita execução do serviço contratado.

Especificação da Garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. 1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto, observará o disposto nesta seção:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida, ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. - A qualidade do serviço prestado;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e/ou administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao

contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências da habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008..

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30 Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.32 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5600,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/180298;;
2. Fonte de Recursos: 150010001;
3. Programa de Trabalho: 06122180141900000
4. Elemento de Despesa: 33903980
5. Plano Interno: Decreto Estadual nº 69319/2015 e publicação no PCA 2025.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.09. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO ROGERIO PITA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:36:02.

Despacho: APROVO o presente termo de referência, nas condições nele constantes.

PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 10:54:57.



Outlook

MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO - DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

De DEINTER 3/SEC Sertãozinho/DM - Jaboticabal <jaboticabal.deinter3@policiacivil.sp.gov.br>

Data Seg, 2025-03-24 16:28

Para DEINTER 3/SEC Sertãozinho/CIP Sertãozinho// <sertaozinho.deinter3@policiacivil.sp.gov.br>; DEINTER 3/SEC Sertãozinho/CIP Sertãozinho <financas.sertaozinho@policiacivil.sp.gov.br>

Cc Silvio Rogerio Pita <silvio.pita@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde,

Informo que o ar-condicionado de patrimônio nº 4989, da marca Carrier, 54.000 BTUs de teto, ao ser ligado na manhã de hoje, "travou" aberto e não está ventilando ou refrigerando a sala dos três cartórios da Delpolmun Jaboticabal. Solicito reparo urgente.

Solicitação de Higienização dos Aparelhos de Ar-Condicionado e Dedetização do Prédio

De Deinter 3/Sec Sertãozinho/Plantão <plantaosertaozinho@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-10-07 11:41

Para DEINTER 3/SEC Sertãozinho/Sede Sec. Sertãozinho <cetel.sertaozinho@policiacivil.sp.gov.br>; DEINTER 3/SEC Sertãozinho/CIP Sertãozinho <financas.sertaozinho@policiacivil.sp.gov.br>

Boa Tarde,

Venho, por meio deste, solicitar a higienização de todos os aparelhos de ar-condicionado deste Plantão Policial, bem como o conserto do equipamento localizado na sala dos delegados, que se encontra inoperante.

Aproveito para requisitar, com urgência, a realização de dedetização em todo o prédio, tendo em vista a infestação de baratas e o recente aparecimento de três escorpiões nas dependências da unidade.

Ressalto que a última dedetização foi realizada em **27/08/2024**, estando, portanto, com a validade expirada desde **27/02/2025**.

Atenciosamente,

Luis Henrique Martin
Delegado de Polícia

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
80/2025	180298	Concluída	PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Título: MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR			
Observações: 01 manutenção corretiva e 08 preventiva.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.350,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 4,4487%

Desvio Padrão: 204,3418

Maior Preço: R\$ 4.850,0000

R\$ 4.350,0000

R\$ 4.593,3333

R\$ 4.580,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.699,2000	09/10/2025	Não
2	I	ESP-PRODESP-CIA.PROC DE DADOS EST. SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 249.210,0000	09/10/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.100,0000	09/10/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.000,0000	09/10/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.290,0000	09/10/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.500,0000	09/10/2025	Não
i7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.540,0000	08/10/2025	Não
i8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.140,0000	08/10/2025	Não
i9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.520,0000	08/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	762000	UNIDADE	R\$ 0,1880	08/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	391500	UNIDADE	R\$ 0,1880	08/10/2025	Não

i12		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.400,0000	07/10/2025	Não
i13		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180,0000	07/10/2025	Não
i14		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	07/10/2025	Não
i15		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,0000	07/10/2025	Não
i16		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 370,0000	07/10/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 258,0000	07/10/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 258,0000	07/10/2025	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 258,0000	07/10/2025	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 205,0000	07/10/2025	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 205,0000	07/10/2025	Não
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	99 UNIDADE	R\$ 42,0000	07/10/2025	Não
23		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 430,0000	07/10/2025	Não
24		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	88 UNIDADE	R\$ 210,0000	07/10/2025	Não
25		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	337 UNIDADE	R\$ 110,0000	07/10/2025	Não
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	108 UNIDADE	R\$ 75,0000	07/10/2025	Não
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	442 UNIDADE	R\$ 65,0000	07/10/2025	Não
28		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 90,0000	07/10/2025	Não
29		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	557 UNIDADE	R\$ 80,0000	07/10/2025	Não
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1986 UNIDADE	R\$ 55,0000	07/10/2025	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1140 UNIDADE	R\$ 40,0000	07/10/2025	Não
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 600,0000	07/10/2025	Não
33		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 52,5000	07/10/2025	Não
34		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 17,0000	07/10/2025	Não
35		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 28,0000	07/10/2025	Não
36		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 16,5000	07/10/2025	Não
37		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	49 UNIDADE	R\$ 32,0000	07/10/2025	Não
38		CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 165.000,0000	07/10/2025	Não
39		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 72,0000	07/10/2025	Não
40		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/10/2025	Não
41		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/10/2025	Não
42		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	108 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/10/2025	Não

43	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	456 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/10/2025	Não
44	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.980,0000	07/10/2025	Não
45	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.600,0000	07/10/2025	Não
46	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	07/10/2025	Não
47	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA /ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 118.332,0000	07/10/2025	Não
48	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.827,3000	07/10/2025	Não
49	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 197,5000	07/10/2025	Não
50	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 137,5000	07/10/2025	Não
51	IV	CAIRO FERREIRA FELIZARDO - Fornecedor	1	R\$ 4.580,0000	09/10/2025	Sim
52	IV	31285.824 WESLEY AUGUSTO FERREIRA - Fornecedor	1	R\$ 4.850,0000	10/10/2025	Sim
53	IV	LUIZ CARLOS PUGA NETO - Fornecedor	1	R\$ 4.350,0000	09/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/10/2025 11:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Data: 09/10/2025

LOCAL: DELEGACIA DO MUNICIPIO DE JABOTICABAL
Endereço: Praça Pedro Doria s/n - Jaboticabal/SP

LOCAL: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO
Endereço: Av. Eduardo Toniello, 200 – Jd. Eugênio Mazzer

LOCAL: PLANTÃO POLICIAL DE SERTÃOZINHO
Endereço: Rua: Humberto Ortolan, 921 - Centro

Modelo/Pat.	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
Carrier – PISO/TETO 4989	54.000	Fusível queimado, motor travado, um deles em curto (necessita troca). Defeito na placa - não liga ventilador da evaporadora.	Cartórios – Piso superior	R\$ 2.820,00

Modelo-Pat.	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
Rheem 2816	7000	Limpeza e higienização	Servidor	R\$ 220,00
Carrier 3979	18000	Limpeza e higienização	Cartório central	R\$ 220,00
Philco 5060	22000	Limpeza e higienização	Delegado Seccional	R\$ 220,00
Carrier 3983	18000	Limpeza e higienização	Delegado assistente	R\$ 220,00

Modelo-Pat.	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
Samsung 2808	1200 0	Limpeza e higienização	Cartório 01	R\$ 220,00
Britânia 5195	1800 0	Limpeza e higienização	Atendimento	R\$ 220,00
Samsung 4225	1800 0	Limpeza e higienização	Sala flagrantes	R\$ 220,00
Samsung 4226	1800 0	Limpeza e higienização	Sala delegado	R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00



Documento assinado digitalmente
CAIRO FERREIRA FELIZARDO
Data: 09/10/2025 12:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.177.410/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2025
NOME EMPRESARIAL 62.177.410 CAIRO FERREIRA FELIZARDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VERGILIO PAVAN	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****
CEP 14.164-106	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO COSTA PATRAO	MUNICÍPIO SERTAOZINHO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIROFERREIRA0@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9289-6761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 09:01:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LUIZ CARLOS PUGA NETO
CNPJ: 54.355.038/0001-06

DATA: 09/10/2025

LOCAL: DELEGACIA DO MUNICIPIO DE JABOTICABAL
Endereço: Praça Pedro Doria s/n - Jaboticabal/SP

PAT.	MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
4989	Carrier – PISO/TETO	SPLIT	54.000	Fusível queimado, motor travado, um deles em curto (necessita troca). Defeito na placa - não liga ventilador da evaporadora.	Cartórios – Piso superior	R\$ 2.750,00

LOCAL: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO
Endereço: Av. Eduardo Toniello, 200 – Jd. Eugênio Mazzer

PAT.	MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
2816	Rheem	SPLIT	7000	Limpeza preventiva	Servidor	R\$ 200,00
3979	Carrier	SPLIT	18000	Limpeza preventiva	Cartório central	R\$ 200,00
5060	Philco	SPLIT	22000	Limpeza preventiva	Del Seccional	R\$ 200,00
3983	Carrier	SPLIT	18000	Limpeza preventiva	Del assistente	R\$ 200,00

LOCAL: PLANTÃO POLICIAL DE SERTÃOZINHO
Endereço: R. Humberto Ortolan, 921 – Centro

PAT.	MARCA/MODELO	TIPO	BTUs	SERVIÇO	SALA	VALOR
2808	Samsung	SPLIT	12000	Limpeza preventiva	Cartório 01	R\$ 200,00
5195	Britânia	SPLIT	18000	Limpeza preventiva	Atendimento	R\$ 200,00
4225	Samsung	SPLIT	18000	Limpeza preventiva	Sala flagrantes	R\$ 200,00
4226	Samsung	SPLIT	18000	Limpeza preventiva	Sala delegado	R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS PUGA NETO
Data: 09/10/2025 11:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.355.038/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ARMANDO SALES	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PUGUINHA33@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9707-9074
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 09:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ENERGY & SOLUÇÕES
CNPJ: 31.285.824/0001-89

DATA: 10/10/2025

ORÇAMENTO
CLIENTE: Delegacia

Delegacia do município de Jaboticabal
End.: Praça Pedro Doria s/n – Jaboticabal-SP

Carrier piso teto split 54.000 BTUs – Cartório (piso superior) – Pat. 4989 -
Fusível queimado, motor travado, um deles em curto (necessita troca). Defeito na placa - não liga ventilador da evaporadora.
R\$ 2.850,00

Delegacia Seccional de polícia de Sertãozinho
End.: Av. Eduardo Toniello, 200 – Jd. Eugênio Mazer

Rheem split 7.000 BTUs – Servidor – PAT. 2816 – limpeza e higienização. – R\$ 250,00

Carrier split 18.000 BTUs – Cartório central – PAT. 3979 – limpeza e higienização. – R\$ 250,00

Philco split 22.000 BTUs – Delegado seccional – PAT. 5060 – limpeza e higienização. – R\$ 250,00

Carrier split 18.000 BTUs – Delegado assistente – PAT. 3983 – Limpeza e higienização. – R\$ 250,00

Plantão Policial de Sertãozinho
End.: R. Humberto Ortolan, 921 – Centro

Samsung split 12.000 BTUs – Cartório 1 – PAT. 2808 – Limpeza e higienização. - R\$ 250,00

Britânia split 18.000 BTUs – Atendimento – PAT. 5195 – Limpeza e higienização – R\$ 250,00

Samsung split 18.000 BTUs – Sala flagrante – PAT. 4225 – Limpeza e higienização – R\$ 250,00

Samsung split 18.000 BTUs – Sala delegado – PAT. 4226 – Limpeza e higienização – R\$ 250,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00

Weley A Ferreira

Av. Marginal Amâncio Lopes, 1286 - Jardim Jamaica, Sertãozinho - SP, 14165-176
Fone: (16) 99649-1921



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.285.824/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 31.285.824 WESLEY AUGUSTO FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV AMANCIO LOPES	NÚMERO 1286	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 14.164-066	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO SERTAOZINHO	UF SP
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEY_STZ2013@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 3942-4233
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec. Sertãozinho-Setor
de Finanças

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00070677/2025-70

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: Manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) Documento de formalização de demanda versão atualizada em maio/2023, elaborado por meio do PGC no sistema Compras.gov.br

b) Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos, atualizada em maio/2023.

c) Termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Sertãozinho/SP, na data da assinatura digital.

Nome : SILVIO R. PITA
CPF nº 19494515854
Servidor(es) responsável(is)
pela elaboração dos
documentos

Nome: PLÁUCIO ROBERTO
ROCHA FERNANDES
CPF nº 128.684.548-36
Autoridade competente a
autorizar a licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rogerio Pita, Escrivão de Polícia - Classe Especial**, em 10/10/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Plaucio Roberto Rocha Fernandes, Delegado Seccional de Polícia**, em 13/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085544511** e o código CRC **B5B1F2EC**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.355.038/0001-06
Razão Social: 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 10/10/2025 11:38

CPF: 194.XXX.XXX-54 Nome: SILVIO ROGERIO PITA

Ass: _____

1 de 1



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 54.355.038/0001-06

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 10/10/2025 às 11:43:02

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DAACAAE3.821E5FB7.839525D9.C4EA5950

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:

54355038000106

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/10/2025, às 11h44, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 54.355.038/0001-06 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/10/2025, às 11h44.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **4d7672e3-f0ac-427d-8738-9ea6a444d437**
ou acesse utilizando o QR Code





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 11:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 445.162.928-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E9.1CFF.812D.9775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.355.038/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100540646-29

Data e hora da emissão 10/10/2025 11:47:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2025 11:47:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO**
CNPJ: **54.355.038/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:43:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

CNPJ/CPF

54355038000106

Ordenar Por



Data e Hora da Consulta:
sexta-feira, 10 de outubro de 2025 às 11:43
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 54.355.038/0001-06

Voltar

Clique [aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portalttransparencia.gov.br).

Ouvidoria

Transparência

SIC



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME LUIZ CARLOS PUGA NETO			1ª HABILITAÇÃO 16/12/2024		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/06/2003, SERTÃOZINHO, SP					
4a DATA EMISSÃO 02/06/2025		4b VALIDADE 15/12/2025		ACC  P	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 551488669 SSP SP					
4d CPE 445.162.928-40		5 Nº REGISTRO 08844476158		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO LUIZ DONIZETI PUGA					
MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9
10
11
12

ACC			
A		15/12/2025	
A1			
B		15/12/2025	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12526463513

SP030403270

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA08844761<583<<<<<<<<<  
O306229M2512152BRA<<<<<<<<<4  
LUIZ<<CARLOS<PUGA<NETO<<<<<<<
```



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec. Sertãozinho-Setor
de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00070677/2025-70

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: Manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar

Trata o presente de procedimento para a contratação de serviço de manutenção em equipamentos (aparelhos condicionadores de ar), para atender as necessidades desta Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho e Unidades Policiais subordinadas.

Em conformidade com o §1º, Art. 7º, da Lei 14.133/2021, para atuarem neste procedimento de dispensa de licitação os servidores foram previamente designados, garantindo-se assim a segregação de funções.

I – DA DOCUMENTAÇÃO

A instrução obedeceu aos ditames da Lei 14.133/2021 (art. 72), bem como do Decreto 68.304/2024 (art. 6º), e ainda foram utilizados os documentos padronizados e fluxograma disponibilizados no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>, sendo instruído com:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Justificativa para ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- Resolução PGE nº 55/2023;
- Termo de Referência;
- Nota de reserva;
- Pesquisa de preços;
- Declaração de uso de minutas padronizadas;
- Documentos da habilitação.

Com relação ao ETP e Análise de Risco, a sua elaboração é facultativa para casos de dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Em face da competência prevista no artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023 **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA** e atesto que os responsáveis pela elaboração do documento preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Encontra-se descrita no item 9 do Termo de referência.

III – PARECER JURÍDICO E TÉCNICO

Com relação ao Parecer Jurídico, consubstanciado na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, a referida análise e emissão do documento é dispensada nas contratações diretas de pequeno valor. Com relação ao parecer técnico, em razão da baixa complexidade do objeto contratual, os aspectos técnicos constam no próprio Termo de Referência.

IV – COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A adequação orçamentária consta no item 10 do Termo de Referência e há recursos para a contratação, conforme nota de reserva juntada aos autos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência e foram analisados em fase própria do procedimento, estando juntada aos autos a documentação correspondente.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para os fins previstos nos incisos VI e VII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e considerando a instrução procedimental, verifica-se que a empresa 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO – CNPJ nº 54.355.038/0001-06 apresentou a menor cotação entre as três pesquisadas, viabilizando a contratação ora proposta.

Justifica-se, portanto, a não adoção da disputa eletrônica, conforme previsto no § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, por entender-se que esta contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. Tal entendimento baseia-se no fato de tratar-se de empresa especializada no serviço a ser contratado, situada na região de execução, ter apresentado o menor preço, além de atender à necessidade de prestação imediata do serviço.

VII - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, nos moldes do previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando contratação de serviços de pequeno valor;

Considerando que a formalização da contratação deverá observar as condições constantes no respectivo Termo de Referência;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando ainda, a competência para autorizar e celebrar contratos definidas no Decreto Estadual nº 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no

âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual nº 45.213/2000, Resolução SSP nº 124/2014, bem como a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 627/P, de 14/02/2025;

AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com a empresa 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO - CNPJ n. 54.355.038/0001-06, no valor de R\$ 4350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, impactando o Programa de Trabalho 06181180149890000, na natureza de despesa 33903980.

A presente contratação se dará por meio da confecção da respectiva Nota de Empenho.

Após a formalização do ajuste, deverá ser observada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação do extrato da contratação em sítio eletrônico da Polícia Civil.

Nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto estadual n. 68.220/2023, designo, desde já, para a contratação efetuada neste procedimento, os servidores: ERIC NATALICIO GERMANO, como Gestor e AGUINALDO DA SILVA, como fiscal.

Ao setor competente desta para demais providências.

Sertãozinho/SP, na data da assinatura digital.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES

Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Plaucio Roberto Rocha Fernandes**, **Delegado Seccional de Polícia**, em 13/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0085574853** e o código CRC **49CDFFB4**.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	2771	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	SERVIÇO	UNIDADE		false



219479 - Servico de Manutencao Em Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e Corretiva Em Equipamentos de Ar Condicionado

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Serviço	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
5 - Servicos de Manutencoes/conservacoes de Bens Moveis e Imoveis	546 - Servicos de Manutencoes Em Equipamentos e Sistemas de Refrigeracao, Condicionamento de Ar e Ventilacao	698 - Servico de Manutencao Em Equipamento Condicionador de Ar	339039 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica	33903980

Descrição do Item:

Servico de Manutencao Em Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

4.162
Potenciais
Fornecedores

4
Ofertas de Compras
Ativas

* Não houve negociação no período. (De 07/04/2025 até 07/10/2025)





Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT00191

No. do Documento	2025CT00191	Data de Emissão	10OUT2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	180298 - DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO				
Gestão	00001				

Fonte	150010001		
Natureza da Despesa	33903980	PTRES	180205
UGR	180011		
Favorecido	54355038000106 - 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO		
Data de Entrega Prevista	07NOV2025		
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14133/2021
Origem do Material		Número do Processo	20250568716
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0664
Número do Edital			
Valor a Empenhar	4.350,00		

Local de Entrega	AV. EDUARDO TONIELO, 200				
Bairro	JDIM EUGENIO MAZZER				
Cidade	SERTÃOZINHO SP				
CEP	14161-218				
Informações Adicionais					

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	4.350,00
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	4.350,00	Preço Total	4.350,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec. Sertãozinho-Setor de Finanças
Contrato



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00324

UG	180298 - DELEG. SECC. POLICIA DE SERTAOZINHO						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	10/10/2025						
CNPJ/CPF/UG	54355038000106						
Credor	54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO						
Endereço	RUA ARMANDO SALES, 90 -						
Cidade	PONTAL	UF	SP	CEP	14180-000		
Origem Material							

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903980	180011	006.031.0664	180205

No Processo	20250568716	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00191	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)						
----------------------	---	--	--	--	--	--	--

Cronograma	
Mês	Valor
10	4.350,00

Sequência	001	Item	00021947-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	4.350,00	Preço Total	4.350,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.350,00
Local de Entrega	AV. EDUARDO TONIELO, 200
Data de Entrega	07/11/2025

PLAUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES

12868454836

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO ROGERIO PITA - 180298
--------------------------	------------------------------

Impresso pelo SIAfisico

2/2



Documento assinado eletronicamente por **Plaucio Roberto Rocha Fernandes**, Delegado Seccional de Polícia, em 13/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0085582380** e o código CRC **076C7408**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00070677/2025-70

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: Manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar

Considerando a instrução procedimental, nos moldes do previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando contratação de serviços de pequeno valor;

Considerando que a formalização da contratação deverá observar as condições constantes no respectivo Termo de Referência;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando ainda, a competência para autorizar e celebrar contratos definidas no Decreto Estadual nº 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual nº 45.213/2000, Resolução SSP nº 124/2014, bem como a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 627/P, de 14/02/2025;

AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com a empresa 54.355.038 LUIZ CARLOS PUGA NETO - CNPJ n. 54.355.038/0001-06, no valor de R\$ 4350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, impactando o Programa de Trabalho 06181180149890000, na natureza de despesa 33903980.

A presente contratação se dará por meio da confecção da respectiva Nota de Empenho.

Após a formalização do ajuste, deverá ser observada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação do extrato da contratação em sítio eletrônico da Polícia Civil.

Nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto estadual n. 68.220/2023, designo, desde já, para a contratação efetuada neste procedimento, os servidores: ERIC NATALICIO GERMANO, como Gestor e AGUINALDO DA SILVA, como fiscal.

Ao setor competente desta para demais providências.

Sertãozinho/SP, na data da assinatura digital.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Delegado Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Plaucio Roberto Rocha Fernandes**,
Delegado Seccional de Polícia, em 13/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador
0085583141 e o código CRC **BF5773F1**.